



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de lixeiras (bombonas plásticas), novas, de primeira qualidade, nas capacidades de 200 (duzentos) e 30 (trinta) litros, destinadas à segregação e ao acondicionamento seletivo de resíduos sólidos gerados nas vias públicas do Município de Santa Cruz/RN, para registro de preços por meio de Pregão Eletrônico considerando a demanda variável ao longo do exercício, reposição periódica por vandalismo/desgaste, e em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. A contratação será realizada visando à ampliação e à modernização do mobiliário urbano de acondicionamento de resíduos do Município, em estrita conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), com o objetivo de reduzir o descarte irregular de lixo nas vias públicas, promover a saúde pública, a salubridade ambiental e a valorização da paisagem urbana.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no art. 6º, inciso XIII, e no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a realização de Pregão Eletrônico para aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. As bombonas plásticas objetos deste Termo de Referência enquadram-se como bens comuns, uma vez que possuem características técnicas padronizadas, amplamente disponíveis no mercado nacional e passíveis de comparação objetiva entre propostas.

2.2. A contratação encontra fundamentação legal expressa na Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, atribuindo aos Municípios, na qualidade de titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, o dever de implementar sistemas que viabilizem a coleta seletiva e a correta destinação dos rejeitos gerados em seu território, bem como nas competências constitucionais municipais em matéria de interesse local, saúde pública e meio ambiente, previstas nos arts. 23 e 30 da Constituição Federal.

2.3. A escolha pela modalidade de pregão eletrônico, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.133/2021, decorre da natureza dos materiais como bens comuns, permitindo ampla competição, economicidade e transparência, com justificativa técnica e econômica baseada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado previamente.

2.4. O presente instrumento foi elaborado em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, e arts. 40 a 49 da Lei nº 14.133/2021, com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022 (que regulamenta a elaboração do Termo de Referência), com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (pesquisa de preços) e com as orientações do TCU e do TCE/RN sobre planejamento e gestão de contratações públicas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



3.1. A solução adotada consiste na aquisição de lixeiras (bombonas plásticas) novas, de primeira qualidade, fabricadas em polietileno de alta densidade (PEAD), nas capacidades de 200 (duzentos) e 30 (trinta) litros, destinadas à segregação e ao acondicionamento seletivo de resíduos sólidos gerados nas vias públicas do Município de Santa Cruz/RN, por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por item.

3.2. Os materiais a serem adquiridos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, devidamente acondicionados de forma a prevenir danos durante o transporte, acompanhados de nota fiscal eletrônica e, quando exigido, de laudo técnico dos materiais empregados, dentro dos prazos fixados neste Termo de Referência.

3.3. Após a entrega, a Secretaria solicitante procederá à distribuição das bombonas nos pontos de maior geração de resíduos previamente mapeados nas vias públicas, praças e logradouros do Município, cabendo-lhe, ainda, realizar vistorias periódicas das condições do mobiliário instalado e emitir nova demanda de reposição sempre que necessário.

3.4. Quanto à garantia, os materiais fornecidos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, durante a qual o fornecedor ficará responsável por substituir ou reparar, sem ônus adicional ao Município, os itens que apresentarem vícios, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação.

3.5. A solução incorpora critérios de sustentabilidade socioambiental, com exigência de materiais de alta durabilidade e longa vida útil, reduzindo a frequência de substituição e o volume de resíduos gerados, observadas as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação visam garantir que o Município de Santa Cruz/RN realize a aquisição dos materiais de forma eficiente, segura, padronizada e sustentável, em plena conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis. Os principais requisitos são:

- **Experiência Comprovada:** a empresa licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de materiais similares ao objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de atestados técnicos, quando exigido em edital;
- **Qualidade dos Materiais:** as bombonas deverão ser confeccionadas em polietileno de alta densidade (PEAD) ou material de resistência equivalente, com espessura adequada à finalidade de uso contínuo em vias públicas;
- **Capacidade de Fornecimento e Prazo:** o fornecedor deverá demonstrar capacidade técnica e logística para fornecer os materiais nos quantitativos e prazos exigidos, com entrega em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho;
- **Garantia:** garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, com substituição ou reparação sem custo adicional ao Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da notificação;



- **Sustentabilidade:** os materiais deverão ser de alta durabilidade, com embalagens preferencialmente recicláveis, sendo recomendável a comprovação de utilização de resina com percentual de material reciclado pós-consumo.

4.2. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando tratar-se de aquisição de bens de pronta entrega, com pagamento condicionado ao recebimento definitivo dos materiais.

4.3. É vedada a subcontratação total do objeto principal. A subcontratação de serviços acessórios de transporte e logística é permitida, desde que com autorização prévia e responsabilidade integral do fornecedor contratado, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS MATERIAIS

5.1. As especificações técnicas, quantidades e valores unitários dos materiais a serem adquiridos são os previstos neste Termo de Referência, sendo vedada a aceitação de materiais que não atendam integralmente aos requisitos descritos na tabela abaixo:

Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
Bombona plástica injetada, capacidade de 200 (duzentos) litros, cores azul ou preta, tipo tampa removível, confeccionada em polietileno de alta densidade (PEAD) virgem, resistente a impactos, à ação de intempéries e à radiação ultravioleta, com boca larga e sistema de tampa removível dotado de trava, adequada ao acondicionamento provisório de resíduos sólidos segregados gerados nas vias públicas.	Unidade	300	409,26	122.778,00
Bombona plástica, capacidade de 30 (trinta) litros, fabricada em polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa em PEAD dotada de anel de vedação e fecho com orifício próprio para colocação de lacre de segurança, dimensões aproximadas de 31,5 cm de comprimento, 39,3 cm de altura, 31,5 cm de largura e 25 cm de diâmetro do bocal, destinada ao acondicionamento seletivo de resíduos em pontos de menor volume de geração.	Unidade	300	238,73	71.619,00

5.2. Os valores unitários indicados foram confirmados por ocasião da formalização da pesquisa de preços de mercado prevista na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto será realizada mediante emissão de Ordem de Compra ou Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, observadas as seguintes condições:

Entrega e Aceitação: o fornecimento deverá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, no local indicado pela Secretaria Municipal de



Transportes e Obras Públicas, com os materiais devidamente acondicionados e protegidos contra danos no transporte. O recebimento provisório ocorrerá na entrega, mediante conferência das quantidades e inspeção visual das condições dos materiais. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, após verificação de conformidade técnica com as especificações deste Termo de Referência.

Garantia: garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, com substituição ou reparação gratuita em até 15 (quinze) dias úteis da notificação.

Responsabilidades do Fornecedor: custos de todos os materiais, embalagem e transporte até o local de entrega indicado; fornecimento de nota fiscal eletrônica e, quando exigido, de documentação técnica complementar; responsabilidade por vícios que se manifestem dentro do prazo de garantia.

Obrigações do Contratante: emissão da Ordem de Compra ou Nota de Empenho com antecedência razoável em relação à data pretendida de entrega; indicação do local de entrega; designação de servidores para recebimento e inspeção dos materiais; pagamento no prazo contratual após o recebimento definitivo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O modelo de gestão da execução do objeto deve propiciar o pleno acompanhamento, fiscalização e controle pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, assegurando que os materiais adquiridos atendam integralmente às especificações técnicas e quantitativos previstos.

7.1.1. Designação do Fiscal e Gestor do Contrato: a Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas designará, por meio de portaria específica, um Fiscal e um Gestor do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento integral das entregas, verificação de conformidade técnica, recebimento provisório e definitivo e elaboração dos relatórios necessários à liberação dos pagamentos.

7.1.2. Comunicação: o fornecedor deverá manter canal de comunicação formal com o Fiscal do Contrato e responder a diligências em prazo razoável, informando a situação de cada pedido de fornecimento.

7.1.3. Relatórios e Pagamento: após o recebimento definitivo de cada entrega, o Gestor do Contrato elaborará relatório de conformidade, que, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo e da Nota Fiscal Eletrônica correspondente, servirá de base para a liberação do pagamento, observada a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1.1. Critérios de Medição: a verificação de conformidade dos materiais entregues será formalizada por relatório emitido pelo Fiscal do Contrato, após inspeção dos materiais, abrangendo a conferência das quantidades, das dimensões e capacidades das bombonas e da documentação fiscal correspondente.

8.1.2. **Critérios de Pagamento:** o pagamento será realizado de forma proporcional aos fornecimentos efetivamente realizados e definitivamente recebidos, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada.



8.1.3. Prazo de Pagamento: o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do ateste definitivo, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

8.1.4. Vedação ao Pagamento Antecipado: não haverá pagamento antecipado ou parcial antes do recebimento definitivo dos materiais, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O processo de seleção do fornecedor visa garantir ao Município de Santa Cruz/RN a escolha da proposta mais vantajosa, com observância dos princípios da legalidade, isonomia, eficiência e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Modalidade Licitatória: será adotado o Pregão Eletrônico para sistema de registro de preços, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com julgamento pelo critério de menor preço por item.

9.1.2. Habilitação Jurídica

- Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócios;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

9.1.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no CNPJ, compatível com o objeto;
- Certidão Conjunta RFB/PGFN, abrangendo créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de débitos trabalhistas (CNDT/TST);
- Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da CF (vedação ao trabalho infantil).

9.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a certidão não apresente data de validade, será admitida como válida aquela emitida no máximo há 60 (sessenta) dias da data fixada para a realização do certame.

9.1.5. Qualificação Técnica



- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de materiais compatíveis com o objeto (bombonas plásticas, recipientes ou embalagens industriais similares), em quantidade e características compatíveis com o objeto licitado;
- O licitante disponibilizará, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte ao atestado, notas fiscais correspondentes e demais informações necessárias à verificação da legitimidade do documento apresentado;

9.2. As propostas serão avaliadas com base no critério de menor preço por item, verificada a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas deste Termo de Referência e com os parâmetros de aceitabilidade definidos na pesquisa de preços, sendo desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório ou apresentem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos frente ao valor estimado.

9.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à verificação do atendimento, pelo licitante melhor classificado, das condições de habilitação acima relacionadas, observado o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, nos termos do art. 64 da referida Lei.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da contratação tem como finalidade subsidiar o processo licitatório e assegurar o planejamento orçamentário da Administração, conforme art. 6º, inciso XX, e art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Para a definição do valor estimado foram considerados os parâmetros e diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, devendo a pesquisa formal de preços ser documentada e juntada aos autos do processo, com identificação das fontes consultadas, datas de coleta e demais elementos necessários à rastreabilidade e auditabilidade da estimativa, conforme art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O valor estimado total é de R\$ 194.397,00 (Cento e noventa e quatro mil trezentos e noventa e sete reais), confirmado por ocasião da formalização da pesquisa mercadológica.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando incorrer em infrações decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

11.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação: dar causa à inexecução parcial ou total do objeto; deixar de entregar a documentação exigida; ensejar o retardamento da entrega sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar o processo licitatório ou a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo.



- Advertência, para infrações de menor gravidade;
- Multa moratória, pelo atraso injustificado na entrega, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, conforme percentual definido no edital;
- Multa compensatória, em caso de inexecução total ou parcial, podendo atingir até 20% (vinte por cento) do valor total contratado;
- Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- Declaração de inidoneidade, pelo prazo de 3 a 6 anos, nos casos de infrações mais graves.

11.3. A multa poderá ser cobrada, sem prejuízo da cumulação com outras sanções, observada a proporcionalidade e a razoabilidade na sua aplicação.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O contrato ou ata a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos e limites da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e mantidas as condições mais vantajosas para a Administração.

12.2. O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho pela empresa contratada.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os materiais objeto deste Termo de Referência estão alinhados às políticas municipais de limpeza urbana, gestão de resíduos sólidos e sustentabilidade ambiental do Município de Santa Cruz/RN.

13.2. Aplicam-se à presente contratação as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal regulamentador, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas complementares pertinentes.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Gestor do Contrato, com base na legislação vigente, nas orientações do TCE/RN e nos princípios gerais do Direito Administrativo, visando sempre à melhor satisfação do interesse público e à eficiência na gestão dos recursos municipais.

Santa Cruz/RN, 15 de junho de 2026.

LUCAS DIEGO CRISPIM DA SILVA

Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas